



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sexto termo aditivo ao Contrato nº 108/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 37/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa DE PAULA E CALZA LTDA – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, com sede Rua Iguaçu, 75 – Berger, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **José Valdir de Paula**, portador do CPF sob o nº 589.368.589-04 e RG sob o nº 3.617.785-3.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **CORREÇÃO DAS QUANTIDADES e VALOR** do Contrato nº 108/2018 que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este aditamento, está embasado nos termos da cláusula quarta do contrato nº 108/2018 de 22 de maio de 2018, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus no seu art. 8º § VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

Parágrafo primeiro: Fica reajustado o valor unitário, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)¹, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de dezembro de 2021, na ordem de 10,06%, **quantidades essas que foi esquecida no aditivo nº 05**, conforme segue:

LOTE	ITEM	SALDO	UN	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	Valor Atualizado	Diferença	Valor total aditivado
1	1	109	UN	TRANSPORTE DE ALUNOS EM MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS, PERÍODO DA MANHÃ, MEIO DIA E TARDE. 175KM DE PERCURSO DIÁRIO TOTAL. SAINDO DE CORONEL VIVIDA SENTIDO A VISTA	473,00	520,58	47,58	5.186,22

¹ Alterou-se o índice em relação ao contrato inicial, o qual era INPC, para IPCA devido as condições impostas pelo Art. 8º §VIII da Lei Complementar nº 173/2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ALEGRE, PERFAZENDO O ITINERARIO: QUATRO IRMAOS, PROPRIEDADE NEVES SENTIDO CALCAMENTO, PROPRIEDADE DILETO, Crespim em DIRECAO A BOM JESUS, LINHA MUSSATO, PROPRIEDADE COPATI, BARRA VERDE, PROPRIEDADE TOQUETO, PROPRIEDADE VOITENA, PROPRIEDADE MACHADO, QUATRO IRMAOS SENTIDO A PONTE DO CHOPIM ENTRANDO POR BELA VISTA, PROPRIEDADE MARISTELA E VISTA ALEGRE.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

Parágrafo segundo: Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 05, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R\$ 2.283,84 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), o valor atualizado do contrato passou a ser de R\$ 199.997,84 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), considerando que o valor é a diferença do reajuste.

Parágrafo terceiro: O valor total deste aditamento é de R\$ 5.186,22 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), passando o valor atualizado do contrato a ser de R\$ 205.184,06 (duzentos e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 108/2018 de 22 de maio de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 18 de março de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
José Valdir de Paula
De Paula e Calza Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

Art. 25. São consideradas provisões compatíveis com o Auxílio de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, as destinadas para:

- I. Aquisição de materiais para alojamento;
- II. Aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;
- III. Alimentação;
- IV. Estruturas para guarda de pertences e documentos;
- V. Outras necessidades que atendam as particularidades da situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Art. 26. A forma de acesso ao Auxílio à Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública se dará através de notificação de órgãos da Administração Pública Municipal e da Defesa Civil, sendo dispensada a comprovação de renda.

Parágrafo único. O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, mediante avaliação da equipe técnica.

SEÇÃO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Caberá ao órgão gestor da política de Assistência Social do município:

I. A coordenação geral dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

II. Realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão de benefícios eventuais; Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 28. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Estabelecer critérios de acesso aos benefícios eventuais, quando não previstos nesta Lei;
- II. Fiscalizar a aplicação dos Benefícios Eventuais concedidos;

III. Regularizar situações não especificadas por esta Lei.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art. 29. Caberá às equipes técnicas o encaminhamento e inclusão dos usuários e suas famílias beneficiadas aos serviços e programas socioassistenciais do SUAS, disponíveis no município:

- I - Dos Serviços:
 - a) Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
 - b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 - c) Outros equivalentes.
- II - Dos Programas:
 - a) Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Outros equivalentes.

§ 1º. Caberá, as equipes, de acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

§ 2º. O atendimento às famílias deve compreender a garantia dos direitos socioassistenciais, o acesso à rede de serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas, o desenvolvimento do protagonismo, da autonomia e da convivência familiar e comunitária, a partir do perfil da família e suas potencialidades, e a situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra.

§ 3º. Possibilitar atendimento interseccional, qualificar o atendimento a indivíduos e famílias e potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistenciais;

Art. 30. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programa mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 31. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal, sendo alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 32. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 33. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às orteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 2.601, de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/antp/>

PORTARIA N.º 1817/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 40 h.

PORTARIA N.º 1818/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA N.º 1819/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professor 20 h.

PORTARIA N.º 1820/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professor 20 h.

PORTARIA N.º 1821/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA N.º 1822/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA N.º 1823/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

PORTARIA N.º 1824/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professor de Ed. Física.

PORTARIA N.º 1825/2022

DATA: 24.03.2022

Símula: Nomeia Professora 20 h.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

RESULTADO EM 04/2022 - ADJUDICAÇÃO Nº 01/2022

Processo Licitatório Nº 12/2021 - HOMOLOGADO EM 22/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23/03/2022 a 22/03/2023

OBJETO: RSC STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENCENCIA LTDA - ME

CNPJ: 27.062.711/0001-70

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de até 500kg para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.

Valor unitário de R\$ 1,00 por kg de papelaria, comunitárias, estaduais, estaduais e particulares, no âmbito do município de Itapejara D'Oeste, no Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

4012, Fátima dos Santos, S41 - Telefone (41) 3245-1192 e 3245-1122

CNPJ: 05.548/0001-00

Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio de seu Projeto e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h09min horas (horário de Brasília - DF) do dia 07 de Abril de 2022, através do site www.portalcompraspr.gov.br, destinado a Contratação de empresa especializada em ministérios, capacitações e Palestras Shows para atenderem atividades e Campanhas realizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.524/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3245-1130.

Honório Serpa, 24 de Março de 2022.

Indiara Patricia Brinde

Procuradora

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 045 DE 24 DE MARÇO DE 2022
Símula: Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/antp/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Aditivo 05 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR - Detentora: BRUNO

HART & HART LTDA - ME. CNPJ/MF sob nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.030,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 05 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ofício nº 053/2022, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 164/2018, a partir do dia 08 de março de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 05 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Por força de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023, fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de janeiro de 2022, na ordem de 10,38%. O valor mensal passa a ser de R\$ 42.024,27, totalizando a quantia de R\$ 504.291,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de fevereiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 05 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: VANIA RUTHES CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Fica reajustado o valor unitário, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de dezembro de 2021, na ordem de 10,06%, quantidades essas que foi esquivada no aditivo nº 06. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, parecer jurídico e autorização superior, fica concedido o aumento de 18,78% o valor das viagens. Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 06, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R\$ 1.865,76. O valor total deste aditamento é de R\$ 15.576,37. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 02 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 05 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DE PAULA E CALZA LTUA - ME. CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Fica reajustado o valor unitário, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de dezembro de 2021, na ordem de 10,06%, quantidades essas que foi esquivada no aditivo nº 05. Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 05, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R\$ 2.283,81, considerando que o valor é a diferença do reajuste. O valor total deste aditamento é de R\$ 1.862,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 18 de março de 20

- SEMED - Departamento de Educação, a disposição Da Escola Rural Municipal ERM: Maria da Luz, Abundância, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:57683B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 39/2022 - Tomada de Preços nº 03/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.871.432/0001-80. Objeto: contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceitualização, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. O investimento máximo estimado é de R\$ 225.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 21.03.2022 a 20.03.2023.

Coronel Vivida, 18 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A1C39BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo 05 - Ata de Registro de Preços nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação

da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 23 de março de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 4.030,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.



ADITIVO Nº 07 ao Contrato nº 164/2018 - Tomada de Preços nº 05/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ofício nº 053/2022, ficam retomados os serviços objeto do Contrato nº 164/2018, a partir do dia 08 de março de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 102/2019 - Pregão Presencial nº 62/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-7. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023. Fica reajustado o valor, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de janeiro de 2022, na ordem de 10,38%. O valor mensal passa a ser de R\$ 42.024,27, totalizando a quantia de R\$ 504.291,24. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo 07 - contrato nº 103/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Fica reajustado o valor unitário, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de dezembro de 2021, na ordem de 10,06%, quantidades essas que foi esquecida no aditivo nº 06. Considerando o pedido da contratada, com apresentação de notas fiscais e planilhas de custos, em razão dos aumentos de custos, bem como, parecer jurídico e autorização superior, fica concedido o aumento de 18,78% o valor das viagens. Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 06, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R\$ 1.865,76. O valor total deste aditamento é de R\$ 15.578,37. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo 06 - contrato nº 103/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Fica reajustado o valor unitário, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de dezembro de 2021, na ordem de 10,06%, quantidades essas que foi esquecida no aditivo nº 05. Altera-se o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do aditivo nº 05, tendo em vista a correção do valor total do aditamento que passou a ser de R\$ 2.283,84, considerando que o valor é a diferença do reajuste. O valor total deste aditamento é de R\$ 5.186,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.